ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1118

de 12 de abril de 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSOCIAR O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO SERRA E MAR

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar o Município de Mostardas na Associação dos Municípios de Turismo Serra e Mar.

Art. 2º - A contribuição mensal será de, atualmente, R$ 70,00 (setenta reais).

Art. 3º - A despesa decorrente das contribuições correrá por conta da seguinte rubrica: **1001.08482472.026-3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos**.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de abril de 1995.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

ANETE KAEBISCH TERRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PUBLICADA DE 12/04/95 A 27/04/95
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL